



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1621

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Outros atos administrativos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1621

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.826, DE 6 DE MAIO DE 2024.

*“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O EVENTO MARCHA PARA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento “Marcha para Jesus”, que será realizado anualmente no mês de março, como parte das comemorações ao aniversário da cidade.

Art. 2º A “Marcha para Jesus” tem como objetivo:

I - unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Getulina;

II - declarar a paz e o amor de Jesus por todos;

III - promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

Art. 3º Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos, para realização das ações dos eventos, bem como para as apresentações culturais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 6 de maio de 2024.

Assinado no original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

#### LEI Nº 2.827, DE 6 DE MAIO DE 2024.

**“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 956.871,09 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09.00	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso	Valor
15.452.0030.1090 - Construção de Ponte sobre o córrego Ribeirão Gavanhery	4.4.90.51 - Obras e Instalações	02 - Estadual	R\$ 909.027,54
		01 - Tesouro	R\$ 47.843,55
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 956.871,09</b>

**Art. 2º** - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 909.027,54**

Transf. de Convênio - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC

**RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 47.843,55** Alienação de Bens

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 6 de maio de 2024.

Assinado no original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1621

Página 3 de 3

### LEI Nº 2.828, DE 6 DE MAIO DE 2024.

#### “ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 499.978,97 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.09.00	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Recurso	Valor
15.452.0030.1089 - Construção de Travessia sobre o córrego Ribeirão Gavanhery	4.4.90.51 - Obras e Instalações	02 - Estadual	R\$ 499.978,97
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 499.978,97</b>

**Art. 2º** - Fica incluído o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

### RECURSO ESTADUAL - FONTE- 0.02.81 R\$ 499.787,97

Transf. de Convênio - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 6 de maio de 2024.

Assinado no original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**  
Chefe de Gabinete

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

### ERRATA

#### Edital nº 04/2024 - CMDCA

Dispõe sobre relação de candidatos com inscrições deferidos, aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Prova escrita de Conhecimentos Específicos, Avaliação Psicológica e Prova Prática de Informática..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2578 de 01 de abril de 2019, após a análise dos requisitos à candidatura e da documentação previstos nos itens 3.1 e 3.2 do Edital nº 01/2024, **torna pública a lista de candidatos aptos a participarem da próxima fase do processo de Escolha para Conselho Tutelar- Prova escrita de Conhecimentos Específicos, Avaliação Psicológica e Prova Prática de Informática, que acontecerá no dia 19 de maio de 2024.**

Nº de inscrição	Candidato	CPF
02	Daiane Faia da Silva	353.996.138-08
06	Fabrizia Olimpia de Vasconcelos Galdino da Silva	368.562.338-92
03	Marcos Rogério Macedo Silva	265.263.758-47
04	Maria Regina Barbosa dos Santos	483.772.58-98
05	Rogéria Adriana Augusto dos Santos Souza	258.766.798-44

Fica aberto o prazo de 01 (um) dia, a saber, dia 06 de maio, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 6.6 do Edital nº 01/2024

A homologação final do resultado dos candidatos aptos, dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Getulina/SP, 03 de maio de 2024.

**Claudete Eleotério**  
Presidente do CMDCA de Getulina



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a2a4-bac3-7f79-e88a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1621, ano IX, veiculado em 07 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF \*\*\*442128\*\*) em 07/05/2024 às 08:38:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a2a4-bac3-7f79-e88a>